



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATO Nº 032/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado o Sr. **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES**, residente e domiciliado à Rua chagar qd 22 It 12, setor gentil Meirelles, nesta cidade, portador do CPF n. 212.426.231-91 e da Carteira de Identidade n.º 850180 SSP-GO, Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ NILTON RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 1.100, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 246.448.891-72 e da Carteira de Identidade n.º 1686493 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justos e contratados, o que segue mediante cláusulas e condições avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo à Licitação de Serviços de Publicidade em atendimento a Lei 12.232/2010 e a Lei 8.666/93 para contratação de uma agência de propaganda compreendendo:

- a) Elaboração do Edital de Licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica;
- b) Assessoramento e orientação à administração quanto as providências preliminares relativo a convocação dos profissionais para formação da subcomissão técnica que fará julgamento das propostas técnicas, bem como o sorteio de tais membros;
- c) Assessoramento e orientação à Assessoria de Comunicação na elaboração do briefing que fará parte do Edital;
- d) Assessoramento à Comissão de Licitação para responder os questionamentos feitos pelos licitantes e/ou particulares relativos ao Edital;
- e) Orientação à subcomissão técnica sobre os quesitos a serem avaliados pela subcomissão e as questões técnicas que devem ser avaliadas e consideradas em atendimento a Lei 12.232/2010;
- f) Orientação e assessoramento à Comissão de Licitação responsável pelo procedimento administrativo para o cumprimento dos requisitos das Leis 8666/93 e 12.232/2010 no processamento da licitação;
- g) Orientação e assessoramento à Comissão de Licitação e a subcomissão na resposta e julgamento de recursos em todas as etapas do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA– Do Preço e do Prazo

O presente contrato terá a duração de **6 (seis) meses, tendo inicio em 17/01/2014 e com término previsto para 17/07/2014.**



Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** a serem pagos em duas parcelas, sendo:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na entrega do edital;

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) na data da divulgação das avaliações da proposta técnica

CLÁUSULA TERCEIRA

Na hipótese do procedimento licitatório não ser concluído no prazo da vigência deste contrato, o CONTRATADO se compromete a prestar os serviços até a conclusão do referido procedimento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento é intransferível a terceiros, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<p>MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO COMPRAS 02.0202.04.122.0052.2017.100.339036.06</p>

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais e outras, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no artigo 78.

CLÁUSULA NONA



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiatuba - GO, 17 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
CPF: 212.426.231-91
Contratado

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo a Licitação de Serviços de Publicidade em atendimento a Lei 12.232/2010 e a Lei 8.666/93 para contratação de uma agência de propaganda compreendendo:

- a) Elaboração do Edital de Licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica;
- b) Assessoramento e orientação à administração quanto as providências preliminares relativo a convocação dos profissionais para formação da subcomissão técnica que fará julgamento das propostas técnicas, bem como o sorteio de tais membros;
- c) Assessoramento e orientação à Assessoria de Comunicação na elaboração do briefing que fará parte do Edital;
- d) Assessoramento à Comissão de Licitação para responder os questionamentos feitos pelos licitantes e/ou particulares relativos ao Edital;
- e) Orientação à subcomissão técnica sobre os quesitos a serem avaliados pela subcomissão e as questões técnicas que devem ser avaliadas e consideradas em atendimento a Lei 12.232/2010;
- f) Orientação e assessoramento à Comissão de Licitação responsável pelo procedimento administrativo para o cumprimento dos requisitos das Leis 8666/93 e 12.232/2010 no processamento da licitação;
- g) Orientação e assessoramento à Comissão de Licitação e a subcomissão na resposta e julgamento de recursos em todas as etapas do procedimento licitatório.

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

17/01/2014

17/07/2014

PAGTO: Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a serem pagos em duas parcelas, sendo:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na entrega do edital;

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) na data da divulgação das avaliações da proposta técnica

Goiatuba - GO, 17 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2014**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e o **CLAUDIO ANTONIO FERNANDES** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 17 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal